



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

TERMO

Termo de Adesão ao Programa de Integridade - PROIN.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração Pública Direta e Indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências, em especial o art. 1º, § 2º, o qual disciplina que o programa deve ser concebido e implementado de acordo com o perfil específico de cada Órgão, considerando os riscos de integridade identificados na atuação e no funcionamento de cada organização.

CONSIDERANDO a Portaria CGE nº 192, de 27 de outubro de 2021 ID SEI nº 0021664361, que aprova o Manual para a Implementação do Programa de Integridade e o Guia Prático para Implantação do Plano de Integridade.

CONSIDERANDO a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 – 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público.

A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por seu dirigente abaixo identificado, oficializa a adesão ao Programa de Integridade - PROIN, no âmbito da Administração Pública de Rondônia, conforme orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria CGE nº 192 de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão ao PROIN/RO.

Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

- a) expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;
- c) designar formalmente a Comissão de Integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;
- e) viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- g) estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;
- i) promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;
- k) viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;

m) supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade; e

o) promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no estado de Rondônia, aprovados pela Portaria CGE nº 192, de 27 de outubro de 2021.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente da SETIC

Decreto de 01 de janeiro de 2019 - DIOF/RO



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 28/10/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032928090** e o código CRC **AD1236E2**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0070.068568/2022-18

SEI nº 0032928090